



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL 19/2023 – PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA EDITAL DE CONCESSÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO
CURSO DE BIOTECNOLOGIA**

O Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) e o Curso de Bacharelado em Biotecnologia torna público o edital para concessão de recursos financeiros, não reembolsável, para apoiar o plano de ação em ensino do curso de Biotecnologia. Este edital de fomento constitui-se como uma iniciativa do Colegiado do Curso de Biotecnologia do IBEF para apoiar as aulas práticas do curso de Biotecnologia no semestre de 2023.1

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura deste edital para o apoio à execução de aulas práticas do curso de Biotecnologia, no semestre 2023.1, pelo perfil estritamente prático do curso e em concordância com as demandas do projeto pedagógico do curso, expresso nas ementas das diversas disciplinas e na necessidade de formar biotecnologistas com conhecimento técnico-laboratorial intrínsecos à natureza do curso. Neste sentido, o presente edital tem por finalidade apoiar atividades práticas laboratoriais do curso de Biotecnologia, realizadas nas disciplinas ofertadas no período 2023.1.

As aulas práticas, sem dúvida, representarão uma oportunidade para os alunos aplicarem os conhecimentos obtidos na sala de aula e para facilitar a compreensão dos conteúdos, e aprenderem a interagir com o ambiente em diferentes situações e como desenvolver soluções para problemas complexos. E desta forma, possibilitar melhorar a qualidade do curso de Biotecnologia da UFOPA e na formação dos egressos do curso, nos seus mais diversos aspectos.

A concessão de bolsa auxílio é baseada na Resolução n° 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD, art. 4º-II e de acordo com o limite dos recursos orçamentários do ano de 2022, destinado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Biotecnologia.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital consiste na concessão de bolsa auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, do curso de Biotecnologia, destinada ao fomento das aulas práticas das disciplinas ministradas no semestre 2023.1.

Para efeitos desse edital, entende-se por aulas de práticas atividades práticas aquelas que:

- a) contribuam para a melhoria da qualidade do ensino a partir de atividades não teóricas;
- b) possibilitem o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional

em conformidade com o projeto pedagógico do curso;

c) desenvolvam habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da Disciplina;

- d) promovam a observação de situações práticas ou desenvolvam atividades técnicas;
- e) viabilizem a aproximação entre teoria e prática.
- f) Sejam realizadas em laboratórios ou ambientes propícios ao desenvolvimento de atividades práticas

A carga horária das aulas práticas é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

Será disponibilizado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos do custeio do curso de graduação em Biotecnologia, do Instituto de Biodiversidade e Florestas.

3. OBJETIVOS

3.1. O Programa de concessão de recursos financeiros, para apoiar o plano de ensino das disciplinas contidas no PPC do curso de Biotecnologia e ministradas no período 2023.1, tem por objetivo o pagamento de bolsas para docentes.

3.2. Os recursos financeiros serão para subsidiar os gastos com materiais de consumo utilizados nas aulas práticas dos componentes curriculares.

3.3. O recurso financeiro será concedido na modalidade bolsa-auxílio, de acordo com as normas previstas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

4. DIRETRIZES GERAIS DA PROPOSTA

4.1. O Edital PRÓ-DISCIPLINA consiste na concessão de bolsa-auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, do curso de Biotecnologia do IBEF, destinada ao auxílio de atividades práticas das disciplinas do curso de Biotecnologia.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se aula de prática as atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelo curso de graduação em Biotecnologia. As aulas práticas têm como objetivos:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

- b) assegurar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com a proposta pedagógica do curso;
- c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da disciplina;
- d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e
- e) minimizar o distanciamento entre teoria e prática.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados ao PRÓ-DISCIPLINA são do orçamento anual, destinado ao curso de Biotecnologia, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151801; Fonte: 1000000000; PTRES: 171252; PI: M0414G2100N; ND:339020.

5.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa-auxílio de acordo com a Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

5.3. Serão disponibilizadas 5 bolsas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender as atividades de ensino práticas das disciplinas ofertadas no semestre 2023.1.

5.4. Caso não haja preenchimento de todas as bolsas o valor será redistribuído igualmente entre os contemplados.

5.5. Poderá haver aporte adicional de recursos ao edital, que será igualmente distribuído entre os contemplados, em face da necessidade de executar o recurso financeiro destinado o curso de Biotecnologia

6. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A seleção das propostas será realizada por uma comissão avaliadora a ser indicada pela coordenação do curso de Biotecnologia com portaria emitida pela Direção o Ibef. Para primar pela moralidade, imparcialidade, impessoalidade de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), a comissão deverá ser composta por servidores que não concorrerão a este edital. Ficarão, também, impedidos de participação neste edital, a comissão organizadora do presente edital, assim como a comissão de prestação de contas.

6.2. A comissão avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 7, para a distribuição das bolsas-auxílio.

6.3. A comissão avaliadora disponibilizará a lista classificatória dos candidatos inscritos no edital.

6.4. A comissão avaliadora terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.

6.5. A comissão avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, conforme o item 14.

6.6. A comissão avaliadora confeccionará as atas de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 14.

6.7. A comissão avaliadora será responsável por encaminhar todos os documentos relacionados ao edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado preliminar, resultado final e atas, à coordenação do curso de Biotecnologia, para fins de arquivamento.

6.8. Será criada uma comissão para receber e avaliar a prestação de contas dos candidatos contemplados neste edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Para análise das disciplinas a serem contempladas, a comissão classificará as propostas de acordo com critérios pré-estabelecidos.

7.2. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

QUESITOS	NOTA
As atividades práticas atendem os objetivos da ementa da disciplina	10,0
As atividades são executáveis com a estrutura disponível nos laboratórios da UFOPA ou de instituições parceiras	10,0
O plano de atividade prática tem possibilidade de ser executado com o valor disponibilizado pela bolsa e materiais já disponíveis nos laboratórios da UFOPA.	10,0
TOTAL	Total de pontos dividido por 3

7.3. As disciplinas serão classificadas em ordem crescente, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 5.3 deste Edital.

7.4. Caso haja empate, os critérios de desempate serão:

- a) Número de disciplinas ministradas no curso de Biotecnologia nos períodos 2021 e 2022
- b) Número de orientações de TCC nos últimos 5 anos

8. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

8.1. Somente serão custeadas as aulas práticas que atenderem aos seguintes requisitos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

- a) demonstrarem na Ficha de Inscrição (Anexo I), a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas e o conteúdo da disciplina;
- b) estiverem previstas no Plano de atividade para aula prática (Anexo III);
- c) realizadas no período de que compreende o semestre 2023.1
- d) Não poderão ser contemplados docentes que já receberam recursos do curso no presente ano para realização de atividades práticas.

9. INSCRIÇÃO NA PROPOSTA

9.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da Secretaria Administrativa do IBEF (secadm.ibef@ufopa.edu.br) até o último dia de inscrição.

9.2. No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (Anexo II)
- b) Plano de atividade para aula prática (ANEXO III), sendo que cada aula prática deve ser apresentada separadamente

9.3. Será indeferida a solicitação que não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital.

9.4. Cada docente só poderá submeter uma única inscrição para concorrer ao edital com 1 única ou mais disciplinas.

10. COMPROMISSOS DO DOCENTE

10.1. Apresentar relatório final de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 12.

10.2. Efetuar gastos exclusivamente para execução da atividade prática da disciplina.

11. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os recursos do PRÓ-DISCIPLINA deverão ser utilizados no prazo estipulado no item 5.3, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Materiais de consumo.
- b) Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).
- c) Auxílio para atividades de campo.

11.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Pagamentos de inscrição em eventos;
- b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
- c) Material permanente;

d) Pagamentos não relacionados às atividades de realização da disciplina submetida ao edital PRÓ-DISCIPLINA.

11.3 A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.4 A falta de prestação de contas ou a não aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O docente selecionado deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos conforme a orientação do ANEXO IV.

12.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de doze meses a contar da data de recebimento do recurso de implantação do projeto e será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV);
- b) Relatório do final projeto (ANEXO V);
- c) Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do coordenador do Projeto.
- d) Serviço de terceiros (pessoa física) - Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do coordenador do Projeto.
- e) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do coordenador do Projeto.
- f) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.

12.3. A comissão de prestação de contas analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

12.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento dos itens 10.2 e 11.1 do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 15 dias. Passado este período o docente deverá proceder a devolução do recurso de acordo 11.3 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

12.5. A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

12.6. Em caso de impossibilidade de usar todo recurso no período 2023.1, o docente deverá apresentar justificativa à comissão de prestação de contas, sendo que deverá necessariamente comprovar a utilização dos recursos para realização de aulas práticas no curso de Biotecnologia no período subsequente, 2023.2.

13. RECURSOS DO EDITAL

13.1. Ao resultado do edital, caberá recursos, devidamente fundamentado direcionado a comissão avaliadora, seguindo as datas previstas no cronograma item 14.

13.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no mesmo endereço de submissão da proposta na data estipulada no cronograma item 14.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	18/09/2023
Período para contestação do edital	19 e 20/09/2023
Prazo para análise das contestações do Edital	21/09/2023
Período de inscrição	21 a 28/09/2023
Homologação das inscrições	29/09/2023
Recursos das inscrições homologadas	30/09/2023 a 01/10/2023
Resultado da análise dos recursos	02/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/10/2023
Prazo para interposição de recursos	03 e 04/10/2023
Resultado da análise dos recursos	05/10/2023
Divulgação do resultado final	05/10/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os pagamentos da bolsa-auxílio de que trata o presente edital serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da UFOPA, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

15.2. Não será contemplado com bolsa a disciplinas que até a publicação do resultado final o docente esteja afastado ou com pendência junto à Proppit, Procce e Proen.

15.3. O Colegiado do curso de Biotecnologia do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santarém, 18 de setembro de 2023.

Direção do IBEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
EDITAL 19/2023– PRODISCIPLINA IBEF/UFOPA

EDITAL 19/2023– PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA EDITAL DE CONCESSÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO
CURSO DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da docente:	
Telefone:	CPF:
E-mail:	Nome da(s) disciplina(s):
Dados para pagamento da bolsa:	
Explicar como a atividade se relaciona com a ementa da disciplina	
Estrutura da UFOPA ou de instituições parceiras que tornam a atividade possível	
Possibilidade de realizar a prática com o custeio da bolsa e materiais consumíveis disponíveis na UFOPA	

Santarém, ____ de _____ de _____

Assinatura do docente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
EDITAL 19/2023– PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA**

**EDITAL 19/2023– PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA EDITAL DE CONCESSÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO
CURSO DE BIOTECNOLOGIA
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, me comprometo a:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO VI) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 6 meses após o recebimento da bolsa PRÓ-DISCIPLINA, referente ao EDITAL PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA - EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PRÓ-DISCIPLINA.
- c) Os recursos do PRÓ-DISCIPLINA deverão ser usados para o custeio dos seguintes itens:
Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica e auxílio para atividades de campo.
- d) Não serão permitidos gastos com: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; pagamentos não relacionados às atividades de realização do PRÓ-DISCIPLINA.
- e) A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU,
- f) A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.
- g) A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL 19/2023– PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA - EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO
DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO III – PLANO DE ATIVIDADES PARA AS AULAS PRÁTICAS

Curso: Biotecnologia
Disciplina/CH/EMENTA
Docente/s Responsável:

Conteúdo	Objetivo	Metodologia

Local e data.

Prof./a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
EDITAL 19/2023– PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA

EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO
DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO IV - Formulário de Prestação de Contas				
Docente:				
Itens de capital ou custeio.				
Número nota/cupom	CNPJ Emissor	Data	Valor	Descrição
Total gasto (R\$)			R\$	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
EDITAL 19/2023– PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA**

--	--	--

Lista de Presença dos(as) Estudantes por aula práticas :

Nome	Matrícula
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	

Avaliação da Aula de Campo Realizada

Objetivo(s)
Parecer sobre as atividades realizadas:
_____, _____ de _____ de _____.
_____ (Professor/a)

**ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO EDITAL
EDITAL 19/2023 – PRÓ-DISCIPLINA IBEF/UFOPA**

**EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O
PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA**

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa físicas pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do Coordenador do projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do Coordenador do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

<p>Auxílio para atividades de campo.</p>	<p>Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/UFOPA (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ UFOPA (para estudantes de graduação).</p>	<p>Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.</p>
--	---	---